



澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 378/2011 號行政長官批示：

以例外情況豁免澳門博彩股份有限公司繳納有關娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營所生利潤的所得補充稅。 2770

第 379/2011 號行政長官批示：

修改第97/2010號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。 2770

第 380/2011 號行政長官批示：

調整第6/2007號行政法規規定的最低維生指數。 . 2771

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 378/2011:

Concede à Sociedade de Jogos de Macau, S.A., a título excepcional, a isenção do pagamento do imposto complementar de rendimentos, relativamente aos lucros gerados pela exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino. 2770

Despacho do Chefe do Executivo n.º 379/2011:

Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 97/2010. 2770

Despacho do Chefe do Executivo n.º 380/2011:

Reajusta o valor do Risco Social definido no Regulamento Administrativo n.º 6/2007. 2771

第 381/2011 號行政長官批示：

許可訂立提供“澳門輕軌系統第一期獨立安全審查”服務的合同。 2772

第 382/2011 號行政長官批示：

許可訂立提供“望廈社會房屋建造工程——第二期暨望廈體育館重建工程（地庫結構）——監察”服務的合同。 2772

第 383/2011 號行政長官批示：

許可訂立執行“青洲水廠排泥管設計連建造承包工程”的合同。 2773

第 384/2011 號行政長官批示：

許可訂立供應“澳門幣即時支付結算系統基建方案的資訊設備及提供相關服務”的合同。 2774

第 385/2011 號行政長官批示：

許可訂立執行“筷子基社區活動中心裝修工程”的合同。 2775

第 386/2011 號行政長官批示：

許可訂立執行“紀念孫中山市政公園興建圖書館工程”的合同。 2776

第 387/2011 號行政長官批示：

許可訂立向衛生局供應“大型救護車連相關設施設備”的合同。 2776

第 388/2011 號行政長官批示：

許可訂立執行“澳門終審法院臨時辦公樓建造工程”的合同。 2777

第 389/2011 號行政長官批示：

許可訂立向衛生局供應、更換及測試八臺“中央制冷風櫃”的合同。 2778

第 390/2011 號行政長官批示：

許可訂立執行“維修友誼大橋P47橋拱的大樑及支承底座工程”的合同。 2778

社會文化司司長辦公室：

第210/2011號社會文化司司長批示，修改澳門鏡湖護理學院護理學學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃，並核准該課程的新學術與教學編排和學習計劃。 2779

Despacho do Chefe do Executivo n.º 381/2011:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Assessoria Independente de Segurança (ISA) para a 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro de Macau». 2772

Despacho do Chefe do Executivo n.º 382/2011:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços da «Empreitada de Construção de Habitação Social em Mong Há — Fase 2, e de Reconstrução do Pavilhão Desportivo de Mong Há (Estruturas da Cave) — Fiscalização». 2772

Despacho do Chefe do Executivo n.º 383/2011:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada de Concepção e Construção de Conduto de Escoamento de Água Lodosa da SAAM na Ilha Verde». 2773

Despacho do Chefe do Executivo n.º 384/2011:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento dos «Equipamentos de Infra-Estrutura Informática para o Sistema de Liquidação Imediata (em Tempo Real) em Patacas e os Respectivos Serviços». 2774

Despacho do Chefe do Executivo n.º 385/2011:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada de Beneficiação do Centro de Actividades no Bairro de Fai Chi Kei». 2775

Despacho do Chefe do Executivo n.º 386/2011:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada de «Construção da Biblioteca no Parque Municipal de Sun Yat Sen». 2776

Despacho do Chefe do Executivo n.º 387/2011:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «Ambulância de Grande Porte e os Respetivos Equipamentos e Instalações» para os Serviços de Saúde. 2776

Despacho do Chefe do Executivo n.º 388/2011:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada de Construção do Edifício das Instalações Provisórias do Tribunal de Última Instância de Macau». 2777

Despacho do Chefe do Executivo n.º 389/2011:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento, substituição e testes de oito unidades de «Tratamento Primário do Ar (P.A.U.)» para os Serviços de Saúde. 2778

Despacho do Chefe do Executivo n.º 390/2011:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada de Reparação das Vigas Principais e dos Pedestais de Apoio na Curvatura P47 da Ponte da Amizade». 2778

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 210/2011, que altera a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem do Instituto de Enfermagem Kiang Wu de Macau e aprova a nova organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso. 2779

第213/2011號社會文化司司長批示，訂定在政府綜合服務大樓工作之社會保障基金工作人員之特別辦公時間。	2783
第214/2011號社會文化司司長批示，調整由第18/2003號社會文化司司長批示訂定的《弱勢家庭特別援助規章》第三條、第四條及第五條所載的補助金額。	2783

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 213/2011, que fixa os horários especiais dos trabalhadores do Fundo de Segurança Social, que se encontram afectos ao Centro de Serviços da RAEM.	2783
Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 214/2011, que actualiza os montantes dos apoios referidos nos artigos 3.º, 4.º e 5.º do Regulamento do Apoio Especial para as Famílias em Situação Vulnerável, definido pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 18/2003.	2783

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第378/2011號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第16/2001號法律第二十八條第二款的規定，作出本批示。

一、以例外情況豁免澳門博彩股份有限公司繳納有關娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營所生利潤的所得補充稅。

二、上款所指豁免為期五年，從二零一二年度開始至二零一六年終結。

三、本批示自公佈翌日起生效，並自二零一二年一月一日起產生效力。

二零一一年十一月二十三日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 378/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 16/2001, o Chefe do Executivo manda:

1. É concedida à Sociedade de Jogos de Macau, S.A., a título excepcional, a isenção do pagamento do imposto complementar de rendimentos, relativamente aos lucros gerados pela exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino.

2. A isenção referida no número anterior tem a duração de 5 anos, com início no exercício de 2012 e termo no exercício de 2016.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2012.

23 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第379/2011號行政長官批示

就與萬訊行綜合設備有限公司訂立提供「財政局互聯網電子申報系統之軟件設計及開發服務」的合同，已獲第97/2010號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$7,767,856.00（澳門幣柒佰柒拾陸萬柒仟捌佰伍拾陸元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第97/2010號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2011年..... \$ 1,941,964.00

2012年..... \$ 3,883,928.00

2013年..... \$ 1,941,964.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.01、次項目1.012.011.01的撥款支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 379/2011

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 97/2010, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Equipamentos MASTER, Limitada, para a prestação dos serviços de «Concepção e Desenvolvimento de Software para, em Ambiente Internet, se Proceder ao Processamento Electrónico das Declarações Electrónicas da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF)»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 7 767 856,00 (sete milhões, setecentas e sessenta e sete mil, oitocentas e cinquenta e seis patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 97/2010 é alterado da seguinte forma:

Ano 2011 \$ 1 941 964,00

Ano 2012 \$ 3 883 928,00

Ano 2013 \$ 1 941 964,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.01, subacção 1.012.011.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

三、二零一二年及二零一三年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年及二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十一月二十三日

行政長官 崔世安

第 380/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2007號行政法規《向處於經濟貧乏狀況的個人及家團發放援助金的制度》第三條第五款的規定，作出本批示。

一、載於本批示組成部分的附件取代第6/2007號行政法規的附件一。

二、廢止第57/2011號行政長官批示。

三、本批示自二零一二年一月一日起生效。

二零一一年十一月二十八日

行政長官 崔世安

附件

(第6/2007號行政法規第三條第二款(一)項所指者)

家團成員人數	最低維生指數（澳門幣）
1	3,200
2	5,920
3	8,160
4	9,920
5	11,200
6	12,480
7	13,760
8 人或以上	15,040

3. Os encargos referentes a 2012 e 2013 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever nos Orçamentos da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2011 e 2012, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 380/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 5 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2007 (Regime do subsídio a atribuir a indivíduos e agregados familiares em situação de carência económica), o Chefe do Executivo manda:

1. O Anexo I do Regulamento Administrativo n.º 6/2007 é substituído pelo anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 57/2011.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2012.

28 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

ANEXO

(a que se refere a alínea 1) do n.º 2 do artigo 3.º
do Regulamento Administrativo n.º 6/2007)

N.º de elementos do agregado familiar	Risco Social (em Patacas)
1	3 200
2	5 920
3	8 160
4	9 920
5	11 200
6	12 480
7	13 760
Igual ou superior a 8	15 040

第381/2011號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 381/2011

鑑於判給TÜV Rheinland InterTraffic GmbH提供「澳門輕軌系統第一期獨立安全審查」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與TÜV Rheinland InterTraffic GmbH訂立提供「澳門輕軌系統第一期獨立安全審查」服務的合同，金額為\$22,800,000.00（澳門幣貳仟貳佰捌拾萬元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 2,280,000.00
2012年.....	\$ 3,876,000.00
2013年.....	\$ 2,280,000.00
2014年.....	\$ 3,648,000.00
2015年.....	\$ 10,716,000.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.06、次項目8.051.148.35的撥款支付。

三、二零一二年至二零一五年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年至二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十一月三十日

行政長官 崔世安

第382/2011號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 382/2011

鑑於判給PAL亞洲顧問有限公司提供「望廈社會房屋建造工程——第二期暨望廈體育館重建工程（地庫結構）——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicada à TÜV Rheinland InterTraffic GmbH a prestação dos serviços de «Assessoria Independente de Segurança (ISA) para a 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a TÜV Rheinland InterTraffic GmbH, para a prestação dos serviços de «Assessoria Independente de Segurança (ISA) para a 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro de Macau», pelo montante de \$ 22 800 000,00 (vinte e dois milhões e oitocentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011.....	\$ 2 280 000,00
Ano 2012.....	\$ 3 876 000,00
Ano 2013.....	\$ 2 280 000,00
Ano 2014.....	\$ 3 648 000,00
Ano 2015.....	\$ 10 716 000,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.06, subacção 8.051.148.35, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2012 a 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever nos Orçamentos da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2011 a 2014, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 382/2011

Tendo sido adjudicada à PAL Ásia Consultores, Limitada a prestação dos serviços da «Empreitada de Construção de Habitação Social em Mong Há — Fase 2, e de Reconstrução do Pavilhão Desportivo de Mong Há (Estruturas da Cave) — Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與PAL亞洲顧問有限公司訂立提供「望廈社會房屋建造工程——第二期暨望廈體育館重建工程（地庫結構）——監察」服務的合同，金額為\$20,700,000.00（澳門幣貳仟零柒拾萬元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 1,500,000.00
2012年.....	\$ 9,000,000.00
2013年.....	\$ 9,000,000.00
2014年.....	\$ 1,200,000.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.03、次項目6.020.041.17的撥款支付。

三、二零一二年至二零一四年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年至二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十一月三十日

行政長官 崔世安

第 383/2011 號行政長官批示

鑑於判給德發建業工程有限公司執行「青洲水廠排泥管設計連建造承包工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與德發建業工程有限公司訂立執行「青洲水廠排

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a PAL Ásia Consultores, Limitada, para a prestação dos serviços da «Empreitada de Construção de Habitação Social em Mong Há — Fase 2, e de Reconstrução do Pavilhão Desportivo de Mong Há (Estruturas da Cave) — Fiscalização», pelo montante de \$ 20 700 000,00 (vinte milhões e setecentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011	\$ 1 500 000,00
Ano 2012	\$ 9 000 000,00
Ano 2013	\$ 9 000 000,00
Ano 2014	\$ 1 200 000,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.03, subacção 6.020.041.17, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2012 a 2014 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever nos Orçamentos da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2011 a 2013, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 383/2011

Tendo sido adjudicada à Empresa de Construção e Obras de Engenharia Tak Fat Kin Ip, Limitada a execução da «Empreitada de Concepção e Construção de Conduto de Escoamento de Água Lodosa da SAAM na Ilha Verde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Empresa de Construção e Obras de Engenharia Tak Fat Kin Ip, Limitada, para a execução da «Empreitada de Concepção e Construção de Conduto de Escoamento de Água Lodosa da SAAM na Ilha

泥管設計連建造承包工程」的合同，金額為\$3,930,000.00（澳門幣叁佰玖拾叁萬元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 1,680,000.00
2012年.....	\$ 2,250,000.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.02、次項目8.044.089.07的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十一月三十日

行政長官 崔世安

第384/2011號行政長官批示

鑑於判給雁聯計算系統（澳門）有限公司供應「澳門幣即時支付結算系統基建方案的資訊設備及提供相關服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與雁聯計算系統（澳門）有限公司訂立供應「澳門幣即時支付結算系統基建方案的資訊設備及提供相關服務」的合同，金額為 \$9,969,728.00（澳門幣玖佰玖拾陸萬玖仟柒佰貳拾捌元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 2,990,918.40
2013年.....	\$ 1,993,945.60
2014年.....	\$ 1,993,945.60
2015年.....	\$ 2,990,918.40

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門金融管理局本身預算內「電腦設備」科目的撥款支付。

Verde», pelo montante de \$ 3 930 000,00 (três milhões, novecentas e trinta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011	\$ 1 680 000,00
Ano 2012	\$ 2 250 000,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, subacção 8.044.089.07, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 384/2011

Tendo sido adjudicado à Ylink (Macau) Cálculo Sistema Companhia Limitada o fornecimento dos «Equipamentos de Infra-Estrutura Informática para o Sistema de Liquidação Imediata (em Tempo Real) em Patacas e os Respectivos Serviços», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Ylink (Macau) Cálculo Sistema Companhia Limitada, para o fornecimento dos «Equipamentos de Infra-Estrutura Informática para o Sistema de Liquidação Imediata (em Tempo Real) em Patacas e os Respectivos Serviços», pelo montante de \$ 9 969 728,00 (nove milhões, novecentas e sessenta e nove mil, setecentas e vinte e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011	\$ 2 990 918,40
Ano 2013	\$ 1 993 945,60
Ano 2014	\$ 1 993 945,60
Ano 2015	\$ 2 990 918,40

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita na conta «Equipamento informático», do orçamento privativo da Autoridade Monetária de Macau para o corrente ano.

三、二零一三年至二零一五年的負擔將由登錄於該等年度澳門金融管理局本身預算的相應撥款支付。

四、在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至嗣後年度，直至本批示所載最後的一個財政年度為止，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十一月三十日

行政長官 崔世安

第 385/2011 號行政長官批示

鑑於判給華聯創基建築工程有限公司執行「筷子基社區活動中心裝修工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與華聯創基建築工程有限公司訂立執行「筷子基社區活動中心裝修工程」的合同，金額為\$7,304,840.00（澳門幣柒佰叁拾萬肆仟捌佰肆拾元整），並分段支付如下：

2011年.....\$ 1,304,840.00

2012年.....\$ 6,000,000.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.08、次項目7.020.301.01的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十一月三十日

行政長官 崔世安

3. Os encargos referentes aos anos de 2013 a 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever nos orçamentos privativos da Autoridade Monetária de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos subsequentes, até ao limite do último ano económico dele constante, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 385/2011

Tendo sido adjudicada à AD & C Engenharia e Construções Companhia Limitada a execução da «Empreitada de Beneficiação do Centro de Actividades no Bairro de Fai Chi Kei», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a AD & C Engenharia e Construções Companhia Limitada, para a execução da «Empreitada de Beneficiação do Centro de Actividades no Bairro de Fai Chi Kei», pelo montante de \$ 7 304 840,00 (sete milhões, trezentas e quatro mil, oitocentas e quarenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 \$ 1 304 840,00

Ano 2012 \$ 6 000 000,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.08, subacção 7.020.301.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第386/2011號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 386/2011

鑑於判給文新建築工程有限公司執行「紀念孫中山市政公園興建圖書館工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與文新建築工程有限公司訂立執行「紀念孫中山市政公園興建圖書館工程」的合同，金額為\$9,848,602.00（澳門幣玖佰捌拾肆萬捌仟陸佰零貳元整），並分段支付如下：

2011年.....\$ 1,848,602.00

2012年.....\$ 8,000,000.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.04、次項目7.010.141.02的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十一月三十日

行政長官 崔世安

第387/2011號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 387/2011

鑑於判給新康誠汽車有限公司向衛生局供應「大型救護車連相關設施設備」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與新康誠汽車有限公司訂立向衛生局供應「大型

Tendo sido adjudicada à Companhia Engenharia e Construções Mansion, Limitada a execução da empreitada de «Construção da Biblioteca no Parque Municipal de Sun Yat Sen», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia Engenharia e Construções Mansion, Limitada, para a execução da empreitada de «Construção da Biblioteca no Parque Municipal de Sun Yat Sen», pelo montante de \$ 9 848 602,00 (nove milhões, oitocentas e quarenta e oito mil, seiscentas e duas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 \$ 1 848 602,00

Ano 2012 \$ 8 000 000,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.04, subacção 7.010.141.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 387/2011

Tendo sido adjudicado à Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada o fornecimento de «Ambulância de Grande Porte e os Respectivos Equipamentos e Instalações» para os Serviços de Saúde, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais,

救護車連相關設施設備」的合同，金額為\$1,733,400.00（澳門幣壹佰柒拾叁萬叁仟肆佰元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一三年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一一年十一月三十日

行政長官 崔世安

Importação e Exportação, Limitada, para o fornecimento de «Ambulância de Grande Porte e os Respectivos Equipamentos e Instalações» para os Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 1 733 400,00 (um milhão, setecentas e trinta e três mil, quatrocentas patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2013.

30 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 388/2011 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 388/2011

鑑於判給振耀建築有限公司執行「澳門終審法院臨時辦公樓建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與振耀建築有限公司訂立執行「澳門終審法院臨時辦公樓建造工程」的合同，金額為\$30,681,718.00（澳門幣叁仟零陸拾捌萬壹仟柒佰壹拾捌元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 7,750,000.00
2012年.....	\$ 22,931,718.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.26、次項目1.021.073.02的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十一月三十日

行政長官 崔世安

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção Genyield, Limitada a execução da «Empreitada de Construção do Edifício das Instalações Provisórias do Tribunal de Última Instância de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Genyield, Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção do Edifício das Instalações Provisórias do Tribunal de Última Instância de Macau», pelo montante de \$ 30 681 718,00 (trinta milhões, seiscentas e oitenta e uma mil, setecentas e dezoito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 \$ 7 750 000,00

Ano 2012 \$ 22 931 718,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.26, subacção 1.021.073.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第389/2011號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 389/2011

鑑於判給D & C Company向衛生局供應、更換及測試八臺「中央制冷風櫃」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與D & C Company訂立向衛生局供應、更換及測試八臺「中央制冷風櫃」的合同，金額為\$2,775,835.00（澳門幣貳佰柒拾柒萬伍仟捌佰叁拾伍元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一二年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一一年十一月三十日

行政長官 崔世安

第390/2011號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 390/2011

鑑於判給振華海灣工程有限公司執行「維修友誼大橋P47橋拱的大樑及支承底座工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與振華海灣工程有限公司訂立執行「維修友誼大橋P47橋拱的大樑及支承底座工程」的合同，金額為\$6,416,695.00（澳門幣陸佰肆拾壹萬陸仟陸佰玖拾伍元整），並分段支付如下：

2011年.....\$ 1,283,339.00

2012年.....\$ 5,133,356.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.04、次項目8.051.037.46的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

Tendo sido adjudicado à D & C Company o fornecimento, substituição e testes de oito unidades de «Tratamento Primário do Ar (P.A.U.)» para os Serviços de Saúde, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a D & C Company, para o fornecimento, substituição e testes de oito unidades de «Tratamento Primário do Ar (P.A.U.)» para os Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 2 775 835,00 (dois milhões, setecentas e setenta e cinco mil, oitocentas e trinta e cinco patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2012.

30 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada a execução da «Empreitada de Reparação das Vigas Principais e dos Pedestais de Apoio na Curvatura P47 da Ponte da Amizade», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada, para a execução da «Empreitada de Reparação das Vigas Principais e dos Pedestais de Apoio na Curvatura P47 da Ponte da Amizade», pelo montante de \$ 6 416 695,00 (seis milhões, quatrocentas e dezasseis mil, seiscentas e noventa e cinco patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 \$ 1 283 339,00

Ano 2012 \$ 5 133 356,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.04, subacção 8.051.037.46, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十一月三十日

行政長官 崔世安

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室

第 210/2011 號社會文化司司長批示

在鏡湖醫院慈善會建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、修改經第153/2010號社會文化司司長批示核准的澳門鏡湖護理學院護理學學位課程的學術與教學編排和學習計劃。

二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃。該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃適用於2011/2012學年起入讀的學生，而已就讀本課程的學生可按照第153/2010號社會文化司司長批示核准的學習計劃，或可向學院申請並經批准轉入新學習計劃，以完成其課程。

二零一一年十一月二十一日

社會文化司司長 張裕

附件一

護理學學位課程 學術與教學編排

一、學術範疇：護理學

二、專業範疇：護理學

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 210/2011

Sob proposta da Associação de Beneficência do Hospital Kiang Wu;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem do Instituto de Enfermagem Kiang Wu de Macau, aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 153/2010.

2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, que passam a ter a redacção constante dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. A organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior aplicam-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2011/2012, devendo os restantes alunos concluir os seus estudos de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 153/2010, ou requerer a transferência para o novo plano de estudos, sujeita à aprovação do Instituto.

21 de Novembro de 2011.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U*.

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Enfermagem

1. Área científica: Enfermagem

2. Área profissional: Enfermagem

三、課程期限：四年

四、授課語言：中文/英文

五、授課形式：面授

六、完成課程所需的學分至少為134學分，其分配如下：

——修讀附件二表一所載的必修科目，取得115學分。

——修讀附件二表二所載的選修科目，至少取得19學分。

附件二
護理學學士學位課程
學習計劃

表一

科目	種類	學時	學分
一年級			
護理學基礎I	必修	60	4
護理學基礎II	"	45	3
人類生物學I——解剖	"	45	3
人類生物學II——生理、生化	"	60	4
健康評估	"	45	3
藥物學	"	30	2
病理生理學	"	45	3
微生物——免疫學	"	45	3
社會學	"	45	3
心理學	"	45	3
中文	"	45	3
英文I	"	30	2
英文II	"	30	2
臨床學習導入	"	80 (2週)	2
二年級			
母嬰及家庭健康護理	必修	45	3

3. Duração do curso: 4 anos

4. Língua veicular: Chinesa/Inglesa

5. Regime de leccionação: Aulas presenciais

6. O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de, pelo menos, 134 unidades de crédito, assim distribuídas:

— 115 unidades de crédito nas disciplinas obrigatórias do quadro I do Anexo II.

— 19 unidades de crédito, pelo menos, nas disciplinas optativas do quadro II do Anexo II.

ANEXO II

Plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem

Quadro I

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
I.º Ano			
Fundamentos da Enfermagem I	Obrigatória	60	4
Fundamentos da Enfermagem II	»	45	3
Biologia Humana I — Anatomia	»	45	3
Biologia Humana II — Fisiologia e Bioquímica	»	60	4
Diagnóstico de Saúde	»	45	3
Farmacologia	»	30	2
Patofisiologia	»	45	3
Micro-Imunologia	»	45	3
Sociologia	»	45	3
Psicologia	»	45	3
Chinês	»	45	3
Inglês I	»	30	2
Inglês II	»	30	2
Introdução à Prática Clínica	»	80 (2 semanas)	2
2.º Ano			
Enfermagem em Saúde Materna e Familiar	Obrigatória	45	3

科目	種類	學時	學分
兒童及青少年健康護理	必修	45	3
護理科研導論	"	30	2
成人護理I——氣的作用與維持	"	60	4
成人護理II——活動與休息	"	30	2
護理倫理與法律知識	"	45	3
英文III	"	30	2
臨床學習I	"	160 (4週)	3
臨床學習II	"	160 (4週)	3
三年級			
成人護理III——營養與代謝	必修	30	2
成人護理IV——排泄與性	"	30	2
成人護理V——感覺與知覺	"	30	2
社區健康護理	"	45	3
精神健康護理	"	45	3
老年護理	"	45	3
護理管理	"	45	3
臨床學習III	"	160 (4週)	3
臨床學習IV	"	320 (8週)	6
四年級			
臨床學習V	必修	960 (30週)	23

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Enfermagem em Saúde Infantil e Adolescência	Obrigatória	45	3
Introdução à Investigação Científica na Área da Enfermagem	»	30	2
Enfermagem em Adultos I — Oxigenação	»	60	4
Enfermagem em Adultos II — Mobilidade e Descanso	»	30	2
Aspectos Éticos e Legais da Enfermagem	»	45	3
Inglês III	»	30	2
Estágio Clínico I	»	160 (4 semanas)	3
Estágio Clínico II	»	160 (4 semanas)	3
3.º Ano			
Enfermagem em Adultos III — Nutrição e Metabolismo	Obrigatória	30	2
Enfermagem em Adultos IV — Excreções e Sexualidade	»	30	2
Enfermagem em Adultos V — Sensibilidade e Percepção	»	30	2
Enfermagem em Saúde Comunitária	»	45	3
Enfermagem em Saúde Mental	»	45	3
Enfermagem em Geriatria	»	45	3
Gestão de Enfermagem	»	45	3
Estágio Clínico III	»	160 (4 semanas)	3
Estágio Clínico IV	»	320 (8 semanas)	6
4.º Ano			
Estágio Clínico V	Obrigatória	960 (30 semanas)	23

表二

Quadro II

科目	種類	學時	學分
哲學概論	選修	45	3
護理理論	"	30	2
中醫基礎與護理	"	45	3
衛生統計學	"	30	2
健康教育與促進	"	30	2
護理專業發展	"	30	2
流行病學	"	30	2
臨床推理與決策	"	30	2
英文IV	"	30	2
善終/紓緩照護	"	30	2
生死教育	"	30	2
學生只可選讀下列任一科目：			
學生服務性活動（50小時）	選修	—	1
學生服務性活動（90小時）	"	—	2
學生只可選讀下列任一科目：			
臨床交流學習（40小時）	選修	—	1
臨床交流學習（80小時）	"	—	2
學生只可選讀下列任一科目：			
專題講座（4場）	選修	—	1
專題講座（8場）	"	—	2

* 學院每學年將指定可供學生選讀的科目。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Introdução à Filosofia	Optativa	45	3
Teoria da Enfermagem	»	30	2
Fundamentos de Enfermagem em Medicina Chinesa	»	45	3
Estatística da Saúde	»	30	2
Promoção e Educação em Saúde	»	30	2
Desenvolvimento Profissional em Enfermagem	»	30	2
Epidemiologia	»	30	2
Raciocínio e Decisões do Estágio	»	30	2
Inglês IV	»	30	2
Enfermagem para Pacientes em Estado Terminal/Cuidados Paliativos	»	30	2
Educação para a Vida e a Morte	»	30	2
Os alunos só podem escolher uma das disciplinas seguintes:			
Serviços Comunitários Prestados pelos Alunos (50 horas)	Optativa	—	1
Serviços Comunitários Prestados pelos Alunos (90 horas)	»	—	2
Os alunos só podem escolher uma das disciplinas seguintes:			
Intercâmbio de Prática Clínica (40 horas)	Optativa	—	1
Intercâmbio de Prática Clínica (80 horas)	»	—	2
Os alunos só podem escolher uma das disciplinas seguintes:			
Quatro Seminários Temáticos	Optativa	—	1
Oito Seminários Temáticos	»	—	2

* Em cada ano lectivo, o Instituto indica as disciplinas optativas disponibilizadas aos alunos.

第 213/2011 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第七十八條第七款以及第123/2009號行政命令第一款及第五款的規定，作出本批示。

經聽取行政公職局及代表工作人員之團體的意見，社會文化司司長命令：

一、訂定在政府綜合服務大樓工作之社會保障基金（以下簡稱社保基金）工作人員之特別辦公時間。

二、上款所指之特別辦公時段為：

(一) 上午工作時段，自早上八時四十五分至中午十二時；下午工作時段，星期一至星期四自下午一時三十分至五時三十分，星期五則自下午一時三十分至五時十五分；

(二) 上午工作時段，自早上九時至下午一時；下午工作時段，星期一至星期四自下午二時三十分至五時四十五分，星期五則自下午二時三十分至五時三十分；

(三) 上午工作時段，自早上九時四十五分至下午一時三十分；下午工作時段，星期一至星期四自下午三時至六時三十分，星期五則自下午三時至六時十五分。

三、將訂定在政府綜合服務大樓工作之社會保障基金工作人員之特別辦公時間之權限授予社會保障基金行政管理委員會主席。

四、由社會保障基金行政管理委員會主席以職務命令決定需遵守特別辦公時間之工作人員。

五、本批示自公佈翌日起生效。

二零一一年十一月二十三日

社會文化司司長 張裕

第 214/2011 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第一款的規定，作出本批示。

一、調整由第18/2003號社會文化司司長批示訂定的《弱勢家庭特別援助規章》第三條、第四條及第五條所載的補助金額。

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 213/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 7 do artigo 78.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e dos n.os 1 e 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009.

Ouvidas a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública e as associações representativas dos trabalhadores, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São fixados os horários especiais dos trabalhadores do Fundo de Segurança Social, doravante designado por FSS, que se encontram afectos ao Centro de Serviços da RAEM.

2. Os horários especiais de trabalho a que se refere o número anterior têm a seguinte duração:

1) No período da manhã, das 8 horas e 45 minutos às 12 horas. No período da tarde, das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos, de segunda a quinta-feira, e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 15 minutos à sexta-feira;

2) No período da manhã, das 9 horas às 13 horas. No período da tarde, das 14 horas e 30 minutos às 17 horas e 45 minutos, de segunda a quinta-feira, e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos à sexta-feira;

3) No período da manhã, das 9 horas e 45 minutos às 13 horas e 30 minutos. No período da tarde, das 15 horas às 18 horas e 30 minutos, de segunda a quinta-feira, e das 15 horas às 18 horas e 15 minutos à sexta-feira.

3. É subdelegada no presidente do Conselho de Administração do FSS a competência para fixar os horários especiais de trabalho aos trabalhadores do FSS que se encontram afectos ao Centro de Serviços da RAEM.

4. O presidente do Conselho de Administração do FSS determina, através de ordem de serviço, quais os trabalhadores sujeitos aos horários especiais de trabalho.

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de Novembro de 2011.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Cheong U.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 214/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. Actualizar os montantes dos apoios referidos nos artigos 3.º, 4.º e 5.º do Regulamento do Apoio Especial para as Famílias em Situação Vulnerável, definido pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 18/2003.

二、經調整的金額載於本批示組成部分的附件。

2. Os montantes actualizados constam do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

三、本批示自二零一二年一月一日起生效。

3. O presente despacho entra em vigor a partir do dia 1 de Janeiro de 2012.

二零一一年十一月三十日

30 de Novembro de 2011.

社會文化司司長 張裕

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Cheong U.

附件

ANEXO

《弱勢家庭特別援助規章》所訂的補助類型	情況	每月補助金額
學習活動補助 (第三條所指)	就讀於幼稚園或小學者	澳門幣一百五十元 (每人)
	就讀於中學者	澳門幣三百元 (每人)
	就讀於大學者	澳門幣四百五十元 (每人)
護理補助 (第四條所指)	在澳門特別行政區無親屬的獨居者	澳門幣八百元
	在澳門特別行政區有親屬者	澳門幣六百元。
殘疾補助 (第五條所指)	在澳門特別行政區無親屬的獨居者	澳門幣六百元
	在澳門特別行政區有親屬者	澳門幣四百五十元。

Tipo de apoios definidos no Regulamento do Apoio Especial para as Famílias em Situação Vulnerável	Situação	Montante mensal do apoio
Apoio para actividades de aprendizagem (relativo ao artigo 3.º)	quem frequente o jardim de infância ou a escola primária	150 patacas (por pessoa)
	quem frequente o ensino secundário	300 patacas (por pessoa)
	quem frequente o ensino superior	450 patacas (por pessoa)
Apoio para cuidados médicos específicos (relativo ao artigo 4.º)	quem viva sozinho e não tenha familiares na Região Administrativa Especial de Macau	800 patacas
	quem tenha familiares na Região Administrativa Especial de Macau	600 patacas
Apoio de invalidez (relativo ao artigo 5.º)	quem viva sozinho e não tenha familiares na Região Administrativa Especial de Macau	600 patacas
	quem tenha familiares na Região Administrativa Especial de Macau	450 patacas



印務局

Imprensa Oficial

每份售價 \$20.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$20,00